

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO II**

**SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

**CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

**Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFES - Rio Grande do Sul)  
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direito civil contemporâneo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes; Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-109-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito Civil. 3. Contemporâneo. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO II

---

### **Apresentação**

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO II” do I Encontro Virtual do CONPEDI promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, em evento realizado entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social pelo imposto COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes a contemporaneidade do Direito Civil, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea.

O primeiro pôster com o título “OS DEVERES FUNDAMENTAIS DE CADA UM DIANTE DA COVID-19: ACASO, SOU EU TUTOR DE MEU IRMÃO?”, dos autores Jônatas Michels Ilha (Orientador) e Dériquer Soares Crestane.

O segundo pôster “PL 1179/2020 E A RECOMENDAÇÃO Nº 62 DO CNJ: A PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR DE ALIMENTOS NA COVID-19” da lavra dos autores Fabricio Manoel Oliveira e Juliana Bueno Lima Aguiar.

“PRESERVAÇÃO DO QUILOMBO DE MACAMBIRA VS USINA EÓLICA: BEM CULTURAL OU BEM COLETIVO. O QUE ISSO IMPLICA NA SOCIEDADE?”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Emanuelle Maria de Castro Peregrino.

O quarto texto, com o verbete “PRINCÍPIOS SEM NORMATIVIDADE, LEGISLAÇÃO SEM DIGNIDADE: ANÁLISE CRÍTICA DO PAN-PRINCIPIOLOGISMO SOB A ÓTICA DO ESTATUTO EPISTEMOLÓGICO DO DIREITO CIVIL”, de autoria de Carlos Miguel de Meira.

O quinto texto, da lavra das autoras Rosane Vieira de Castro e Jéssica Izabella Oliveira dos Santos, intitulado “RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVA EXTRAJUDICIAL: MOTIVAÇÕES E REFLEXOS”.

E o sexto e último pôster intitulado “TUTELA JURÍDICA DO DIREITO À IMAGEM DAS ‘PESSOAS PÚBLICAS’”, de autoria de Patrícia Simm.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca pelo consenso entre os conflitantes.

A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito Civil Contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

O fomento das discussões a partir da apresentação de cada um dos trabalhos ora editados, permite o contínuo debruçar dos pesquisadores do Direito visando ainda o incentivo aos demais membros da comunidade acadêmica à submissão de trabalhos aos vindouros encontros e congressos do CONPEDI.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convidamos para uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

30 de junho de 2020.

Professora Dra. Carina Deolinda da Silva Lopes

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI

lopesdeo@hotmail.com

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas

Coordenador do PPGD Universidade FUMEC e Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzf@fumec.br

# TUTELA JURÍDICA DO DIREITO À IMAGEM DAS "PESSOAS PÚBLICAS"

Patricia Simm

## Resumo

O presente estudo tem como objetivo analisar qual seria o melhor tratamento jurídico para tutelar a violação do direito à imagem das “pessoas públicas”, utilizando-se o método dedutivo. Indispensável frisar que ao longo da pesquisa, o termo “pessoa pública” é empregado entre aspas, pelo fato de que a doutrina é divergente acerca da existência do termo.

Para melhor elucidar o tema, realiza-se a análise da constitucionalização do direito civil, dos aspectos gerais dos direitos de personalidade, e também do direito à imagem e sua autonomia.

No desenrolar do estudo, realiza-se a verificação de decisões judiciais que enfrentaram a problemática. Pode-se extrair que nem sempre a imagem de uma “pessoa pública” está atrelada a um viés informativo ou crítico, devendo ser protegida. Melhor dizendo, é necessário que em casos desta seara, o magistrado leve em consideração se a imagem publicada possui o intuito de efetivamente informar algo relevante ao meio social ou somente o de expor o indivíduo a uma situação vexatória.

Assim sendo, o julgador precisa ir além de aspectos meramente subjetivos, como o fato isolado de a pessoa ser “pública”, e por derradeiro a sua imagem também será. Mister é a verificação de aspectos objetivos, com minuciosa atenção aos aspectos fáticos do caso concreto, bem como a realização de um exercício de "sopesamento" entre o direito à imagem e o direito à informação- por exemplo- que é comum nestes casos.

Não suficiente, necessária a definição da tutela jurídica para a situação em voga. Na praxis dos Tribunais, corriqueira a aplicação de danos morais e/ou materiais tanto nos casos de pessoas “públicas” quanto “privadas”. Todavia, especificamente nos casos envolvendo violação ao direito à imagem das pessoas “públicas”, deve-se levar em consideração que a importância da imagem vai muito além de pessoal, mas sobretudo profissional e social, como ocorre, a título exemplificativo, nos contratos de patrocínio.

À vista disso, o magistrado pode considerar outras maneiras de reparar o dano sofrido em casos envolvendo violação à imagem de pessoas públicas, uma vez que a prestação pecuniária, por si só, nem sempre repara o dano. Especificamente nestes casos válido, outrossim, um pedido público de desculpas pelo autor da violação no mesmo meio e proporção em que foi divulgada a imagem, bem como o direito de resposta pelo agredido. Possível também outra punição aplicada especificamente ao responsável pela divulgação da imagem, como a saída do veículo de comunicação do ar por um período de tempo e o

bloqueio do sítio eletrônico enquanto não excluída a imagem.

As exposições desenvolvidas nesta pesquisa são orientações para o juízo que se deparar com casos que envolvam violação do direito a imagem das pessoas públicas.

Portanto, absolutamente garantida a pertinência e utilidade da problematização tecida, posto que apesar do amplo aparato jurídico desenvolvido sobre o tema dos direitos de personalidade e imagem, os casos envolvendo violação à imagem de “pessoas públicas” são crescentes e ainda geram certo desconforto e dúvida nos julgadores.

**Palavras-chave:** Direito à Imagem, Pessoas Públicas, Tutela Jurídica

### **Referências**

- ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. São Paulo: Malheiros, 2012.
- AMARAL, Francisco. Direito civil: introdução. 7.ed.rev., atual e aum. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
- BARROSO, Luís Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro: teoria geral do direito civil. 26.ed. São Paulo: Saraiva, 2009, v.1.
- FACHIN, Luiz Edson. Teoria crítica do direito civil. 3.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012.
- GAGLIANO, Pablo Stolze. Novo curso de direito civil, volume 1: parte geral. 18.ed. São Paulo, Saraiva, 2016.
- LÔBO, Paulo. Direito civil, parte geral. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- MARINONI, Luiz Guilherme. Novo curso de processo civil: tutela dos direitos mediante procedimento comum, volume 2. Luiz Guilherme Marinoni, Sérgio Cruz Arenhart, Daniel Mitidiero. 3.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.
- MARINONI, Luiz Guilherme. Tutela de urgência e tutela de evidência. 2.ed.rev. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.
- MORAES, Maria Celina Bodin de. Danos à pessoa humana: uma leitura civil-constitucional dos danos morais. Rio de Janeiro: Renovar 2009.

REALE, Miguel. Lições preliminares de direito. 27.ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

SCHREIBER, Anderson. Direito civil e constituição. São Paulo: Atlas, 2013.

SCHREIBER, Anderson. Direitos da personalidade. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA JÚNIOR, Alcides Leopoldo e. A pessoa pública e o seu direito de imagem: políticos, artistas, modelos, personagens históricos, pessoas notórias, criminosos célebres, esportistas, socialites. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.

SZANIAWSKI, Elimar. Direitos de personalidade e sua tutela. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1993.

ZANINI, Leonardo Estevam de Assis. Direito à imagem. Curitiba: Juruá, 2018.

ZANINI, Leonardo Estevam de Assis. Direitos da Personalidade: aspectos essenciais. São Paulo: Saraiva, 2011.